PREGÃO ELETRÔNICO

024/2026.

CONTRATANTE

Município de Brasilândia do Sul

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$320.542,65 (trezentos e vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusiva para ME, MEI e EPP.

EDITAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

(Processo Administrativo n° 055/2026)

Torna-se público que o(a) MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.640.520/0001-75, com sede na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882, Centro, CEP 87.585-000, Brasilândia do Sul, Paraná, fone n.º (44) 3654-1235, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, através da plataforma **CANAL DE COMPRAS BRASIL** no endereço eletrônico www.canaldecomprasbrasil.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 003/2024, 008/2024, 008/2025, 081/2025 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **184 (cento e oitenta e quatro) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na plataforma CANAL DE COMPRAS BRASIL (www.canaldecomprasbrasil.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma CANAL DE COMPRAS BRASIL (www.canaldecomprasbrasil.com.br) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser solicitada diretamente com os responsáveis pelo CANAL DE COMPRAS BRASIL por meio do número 0800 741 6103 com atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÂO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 1,00% (um por cento).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pela Pregoeira.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 07 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Agente de Contratação/Pregoeira, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. Em relação aos bens a serem fornecidos, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

7.6. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Agente de Contratação/Pregoeira, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 4.6. deste edital.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (duas horas) prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO.

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS.

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://brasilandiadosul.pr.gov.br/portaltransparencia/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o Decreto Municipal 081/2025:

I - advertência;

II - multa;

II - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. As sanções previstas nos pontos I, III e IV do item 13.1 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no ponto II do item 13.1.

13.1.2. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.4. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

13.1.5.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5.2. de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.5.3. de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.5.4. de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.5.5. de 21% (vinte e um por cento) a 30% (vinte por cento) total contratado, para aquele que:

a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa inexecução total do contrato;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.1.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

13.1.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.9.1. A sanção prevista no item 13.1.9 também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos pontos I a VI do item 13.1.8. que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

13.1.10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

13.1.11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.12. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 do Decreto Municipal 081/2025.

13.1.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

13.1.13.1. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I- considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

13.1.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I- a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

13.1.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

13.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Para garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.7.1. Os endereços e e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.8. Na aplicação da sanção serão observados os procedimentos previstos no decreto Municipal 081/2025 e art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por meio da plataforma (www.canaldecomprasbrasil.com.br), através do e-mail

licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br ou encaminhar no endereço: Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, Centro, CEP 87.595-000, Brasilândia do Sul-PR..

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS CONTIDAS NESTE EDITAL COM A DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS UTILIZADA NO SISTEMA CANALDECOMPRASBRASIL.COM.BR, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://brasilandiadosul.pr.gov.br/portaltransparencia/.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

15.12.4. ANEXO IV – Modelo de Cumprimento de Requisitos da LC 123/2006.

15.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.

Brasilândia do Sul-Pr, 02 de setembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

(Processo Administrativo n° 055/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHINHAS Nº 29/28 - ALFINETES DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 GRAMAS.	223910	CX	10	R$9,81	R$98,10
2	ALFINETES MARCADORES. COMPRIMENTO 10MM CAIXA COM 50 UNIDADES. CORES DIVERSAS.	282042	CX	10	R$10,16	R$101,60
3	ALFINETES DE SEGURANÇA Nº 000. EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	227672	CX	10	R$6,58	R$65,80
4	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIO Nº 3 NAS CORES: AZUL E PRETA CAPA METAL. DIMENSÕES MÍNIMAS 106 X 68 MM.	203321	UND.	10	R$7,84	R$78,40
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO. EM PLÁSTICO, COM COMPARTIMENTO PARA MARCADORES.	427366	UND	30	R$7,11	R$213,30
6	APONTADOR PARA LÁPIS COM COLETOR EM PLÁSTICO.	430290	UND.	50	R$2,07	R$103,50
7	BALÃO EM LÁTEX TAMANHO Nº 7 PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES – CORES SORTIDAS	602196	PCTE	200	R$12,30	R$2.460,00
8	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6 CRU ROLO COM PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS.	206993	RL	115	R$24,62	R$2.831,30
9	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M CAIXA COM 30 UNIDADES	250704	CX	05	R$72,31	R$361,55
10	BOLINHA DE ISOPOR 35MM.	239262	UNID.	200	R$0,72	R$144,00
11	BOLINHA DE ISOPOR 75MM.	244857	UNID.	200	R$1,52	R$304,00
12	BORRACHA BRANCA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES.	483278	CX	70	R$19,93	R$1.395,10
13	BORRACHA GRANDE COM CAPA PLÁSTICA	450795	UNID.	30	R$3,18	R$95,40
14	BLOCO AUTOADESIVO (ANOTE E COLE/POST-IT) 38X50MM – PACOTE COM 4 BLOCOS COLORIDOS COM	447930	PCT	50	R$5,42	R$271,00

	100 FOLHAS CADA.					
15	BLOCO AUTOADESIVO 75X75 COM 100 FOLHAS COLORIDO	335010	PCTE	50	R$6,37	R$318,50
16	CADERNO CARTOGRAFIA GRANDE, COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL, (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 275X200)	417298	UNID.	300	R$11,72	R$3.516,00
17	CADERNO GRANDE 1X1 COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL. (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 X 275 MM)	622531	UNID.	200	R$10,26	R$2.052,00
18	CADERNO CAPA DURA GRANDE CAPA LISA, COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS. (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 X 275 MM) BROCHURA	622531	UNID.	100	R$10,07	R$1.007,00
19	CADERNO 10X1 CAPA DURA COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS, ESPIRAL. (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 X 275 MM)	430325	UNID.	300	R$17,66	R$5.298,00
20	CADERNO PEQUENO ¼ ESPIRAL COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS.	622875	UNID.	200	R$9,87	R$1.974,00
21	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO. (DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340X133X240MM)	602026	UNID.	200	R$5,28	R$1.056,00
22	CALCULADORA DIGITAL DE MESA, TECLAS GRANDES, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15 CM, 12 DÍGITOS.	462280	UNID.	50	R$23,28	R$1.164,00
23	CANETA BICO DE PENA NANQUIM RECARREGÁVEL KIT COM 4 PONTAS.	229716	KIT	05	R$91,43	R$457,15
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO COM PONTA TUNGSTÊNIO TINTA PRETA, AZUL E VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	306570	CX	30	R$38,77	R$1.163,10
25	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, ESCRITA FINA, COR PRETA, TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA 0,4 MM.	410605	UNID.	15	R$4,31	R$64,65
26	CANETA PARA CD/RETROPROJETOR PONTA 2.0MM COR PRETA.	317251	UNID.	20	R$3,69	R$73,80
27	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS.	486374	UNID.	200	R$2,25	R$450,00
28	CANETA NANQUIM DESCARTÁVEL 0,8MM PRETA.	401241	UNID.	05	R$18,11	R$90,55
29	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,8MM.	449361	UNID.	05	R$71,19	R$355,95
30	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,7MM.	464827	UNID.	05	R$71,39	R$356,95
31	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,5MM.	485611	UNID.	05	R$ 60,36	R$301,80

32	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,1MM.	229711	UNID.	05	R$70,39	R$351,95
33	CARTOLINA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48X66CM CORES VARIADAS.	639157	UNID.	500	R$1,21	R$605,00
34	CLIPS Nº 2/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	628797	CX	20	R$11,28	R$225,60
35	CLIPS Nº 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	483431	CX	30	R$11,68	R$350,40
36	CLIPS Nº 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	637499	CX	20	R$11,50	R$230,00
37	CLIPS Nº 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	628798	CX	30	R$11,85	R$355,50
38	COLA ALTO-RELEVO: DIMENSIONAL GLITER; 3D COLOR; FRASCO COM 35ML.	294408	UNID.	20	R$10,68	R$213,60
39	COLA INSTANTANEA 20GR.	345252	UNID.	50	R$15,30	R$765,00
40	COLA BASTÃO (1ª LINHA) UNIDADE COM 10 GRAMAS.	394788	UNID.	100	R$3,51	R$351,00
41	COLA BRANCA PVA ATÓXICA, FRASCO COM 1000ML.	390028	FRASCO	30	R$17,60	R$ 528,00
42	COLA BRANCA LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS.	390028	TUBO	70	R$2,39	R$167,30
43	COLA COLORIDA – ESTOJO COM 6 UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA UNIDADE, PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, COM BICO APLICADOR, PODENDO SER UTILIZADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL SOBRE PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICA.	629031	CX	20	R$10,04	R$200,80
44	COLA COLORIDA COM GLITTER TUBO COM 35 GRAMAS	294408	TUBO	50	R$5,60	R$280,00
45	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE SILICONE FRIA, DE SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES. INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS COMO PAPEL, PAPELÃO, EVA, MADEIRA, MDF, TECIDO, CORTIÇA, ISOPOR, BISCUIT, ESPUMA, CERÂMICA, COURO, ENTRE OUTROS MATERIAIS POROSOS. BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA APÓS A SECAGEM. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 100G (OU 100 ML)	347544	FRASCO	30	R$7,81	R$234,30
46	COLA PARA E.V.A. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	449827	TUBO	30	R$6,87	R$206,10
47	REFIL DE COLA QUENTE SILICONE FINO BASTÃO COM 8MMX30CM. PACOTE COM 1KG.	637844	PCTE	30	R$40,38	R$1.211,40
48	CORDÃO DE SANTO ANTÔNIO PARA ARTESANATO. CORDÃO TRANÇADO, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE ALGODÃO, POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO MISTA, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DECORAÇÃO, EMBALAGENS, CONFECÇÃO DE	317727	ROLO	20	R$29,50	R$590,00

	LEMBRANÇAS, ACABAMENTO DE PEÇAS E USO EM GERAL. MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE, DE ESPESSURA UNIFORME E ACABAMENTO TRANÇADO. COR UNIFORME, SEM MANCHAS, DESFIAMENTOS, EMENDAS EXCESSIVAS, NÓS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO MANUSEIO. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. DIÂMETRO: 3 MM (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 0,5 MM). ROLO COM NO MÍNIMO 20 MTRS					
49	CORDA DE SISAL NATURAL, DIÂMETRO DE 2MM. CORDA CONFECCIONADA EM 100% FIBRA NATURAL DE SISAL. COR NATURAL DO SISAL (BEGE), SEM TINGIMENTO. ROLO DE 100 MTRS.	451744	ROLO	40	R$21,65	R$866,00
50	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO - PACOTE DE 1 KG (11MM X 30CM).	637843	PCTE	60	R$48,00	R$2.880,00
51	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PIGMENTAÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÁGUA (PVA E ACRÍLICA) EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 ML, CORES VARIADAS.	215757	FRASCO	50	R$9,96	R$498,00
52	CORRETIVO EM FITA 5MMX5,5M.	624178	UNID.	30	R$5,23	R$156,90
53	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA (1ª LINHA) COM 18 ML.	394475	FRASCO	30	R$3,43	R$102,90
54	CORTADORES PARA EVA 16MM MODELOS VARIADOS.	629407	UNID.	10	R$20,29	R$202,90
55	CORTADORES PARA EVA 25MM MODELOS VARIADOS.	629407	UNID.	10	R$31,91	R$319,10
56	CORTADORES PARA EVA 38MM MODELOS VARIADOS.	629407	UNID.	10	R$43,68	R$436,80
57	CORTADORES PARA EVA 50MM MODELOS VARIADOS.	629407	UNID.	10	R$62,94	R$629,40
58	CORTADORES PARA EVA 76MM MODELOS VARIADOS.	629407	UNID.	06	R$97,83	R$586,98
59	CORTADOR MANUAL AJUSTÁVEL PARA GARRAFAS DE VIDRO. EQUIPAMENTO MANUAL DESTINADO AO CORTE DE GARRAFAS DE VIDRO DE DIVERSOS FORMATOS E DIÂMETROS, PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, DECORAÇÃO E REUTILIZAÇÃO DE RECIPIENTES. BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO, MDF DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE. ESTRUTURA RESISTENTE, COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA ADAPTAÇÃO A DIFERENTES TAMANHOS DE GARRAFAS. DISCO DE CORTE EM METAL DURO (CARBETO DE TUNGSTÊNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE), DE ALTA DURABILIDADE. SISTEMA DE APOIO COM ROLETES PARA PERMITIR O GIRO UNIFORME DA GARRAFA DURANTE O CORTE. REGULAGEM DE COMPRIMENTO PARA CORTES EM DIFERENTES ALTURAS. INDICADO PARA GARRAFAS DE VIDRO CILÍNDRICAS E SIMILARES, COM DIÂMETRO	626820	UNID.	01	R$119,26	R$119,26

	APROXIMADO ENTRE 43 MM E 102 MM. FÁCIL MONTAGEM, REGULAGEM E OPERAÇÃO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS 01 CORTADOR DE VIDRO INSTALADO. CHAVES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REGULAGEM DO EQUIPAMENTO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA OU COM ILUSTRAÇÕES DE FÁCIL COMPREENSÃO.					
60	ENVELOPES PLASTICOS A4 GRAMATURA 0,10MM CAIXA COM 600 UNIDADES.	392401	CX	03	R$109,86	R$329,58
61	ENVELOPES SEM TIMBRE 24,5X34CM.	634799	UNID.	1000	R$0,83	R$830,00
62	ESTILETE PEQUENO, COM NO MÍNIMO 14 CM.	606196	UNID.	20	R$2,85	R$57,00
63	ESTILETE GRANDE, COM NO MÍNIMO 17 CM.	437835	UNID.	20	R$4,03	R$80,60
64	ELÁSTICO DE BORRACHA PACOTE COM 200 UNIDADES	325529	PCTE	20	R$9,99	R$199,80
65	ETIQUETA ADESIVA 25,4X9MM PCT COM 25 FLS.	287715	PCTE	50	R$18,32	R$916,00
66	FOLHA DE EVA. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: DECORADOS, CORES VARIADAS.	430993	UNID.	200	R$4,84	R$968,00
67	FOLHA DE EVA PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: ATOALHADO (FELPUDO) CORES VARIADAS.	608669	UNID.	100	R$5,15	R$515,00
68	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA.	429829	UNID.	30	R$3,88	R$116,40
69	FIBRA SINTÉTICA SILICONADA DE POLIÉSTER, INDICADA PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, BONECAS, BICHOS DE PELÚCIA, ARTESANATO, DECORAÇÃO E DEMAIS TRABALHOS MANUAIS. MATERIAL LEVE, MACIO, ANTIALÉRGICO, COM BOA CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO DO VOLUME APÓS COMPRESSÃO.FIBRA CARDADA, LIMPA, SECA, ISENTA DE IMPUREZAS, ODORES, UMIDADE, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO NÃO TÓXICO, DE FÁCIL MANUSEIO E ALTA DURABILIDADE. COR BRANCA. PCT 1 KG	344709	PCTE	10	R$43,99	R$439,90
70	FIO DE LÃ PARA TRICÔ E CROCHÊ. FIO PARA TRICÔ E CROCHÊ, INDICADO PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, DECORAÇÃO E TRABALHOS MANUAIS. COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. FIO MACIO, DE ESPESSURA UNIFORME, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À FORMAÇÃO DE BOLINHAS (PILLING). COR UNIFORME, SEM MANCHAS, NÓS EXCESSIVOS, DESFIAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	223601	UND	100	R$12,16	R$1.216,00

	NOVELO DE 100 G.					
71	FIO DE MALHA PARA ARTESANATO. FIO DE MALHA CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA RECICLADO OU CONTÍNUO, INDICADO PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, CROCHÊ, TRICÔ, DECORAÇÃO, CESTOS, TAPETES, BOLSAS, SOUSPLATS, CACHEPÔS E DEMAIS TRABALHOS MANUAIS. COMPOSIÇÃO: FIBRAS TÊXTEIS, PREDOMINANTEMENTE ALGODÃO COM ELASTANO OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, PROVENIENTE DE MALHA CONTÍNUA OU RECICLADA. FIO COM ESPESSURA UNIFORME, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. LARGURA APROXIMADA DO FIO: 25 MM A 35 MM. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PESO MÍNIMO DO ROLO: 1 KG. COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 METROS POR ROLO (ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME A ESPESSURA DO FIO).	607762	RL	20	R$22,97	R$459,40
72	FITA ADESIVA (PVC) LARGA TRANSPARENTE 45MMX45M.	356367	RL	200	R$5,04	R$1.008,00
73	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30.	633967	RL	50	R$14,75	R$737,50
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M.	333030	RL	100	R$3,97	R$397,00
75	FITA CREPE BRANCA COM 50M 18X50.	397744	RL	100	R$7,12	R$712,00
76	FITA CREPE LARGA 48MMX50M COR: BRANCA	391988	RL	100	R$15,14	R$1.514,00
77	FITA FLORAL AUTOADESIVA PARA ENCAPAMENTO DE HASTES E ACABAMENTO DE ARRANJOS FLORAIS. FITA FLORAL CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO IMPREGNADO COM ADESIVO ATIVADO POR ESTIRAMENTO. INDICADA PARA REVESTIMENTO E ACABAMENTO DE HASTES DE FLORES NATURAIS, ARTIFICIAIS, BUQUÊS, ARRANJOS FLORAIS, ARTESANATO, DECORAÇÃO E TRABALHOS MANUAIS. BOA ELASTICIDADE, PERMITINDO ADERÊNCIA AO SER TENSIONADA DURANTE A APLICAÇÃO. FÁCIL MANUSEIO, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME E DISCRETO. COR UNIFORME, SEM FALHAS DE PIGMENTAÇÃO, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO. COR: VERDE. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 12 MM (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 2 MM); COMPRIMENTO MÍNIMO: 27 METROS POR ROLO.	638122	RL	30	R$8,16	R$244,80
78	FITA PLÁSTICA COLORIDA PARA PRESENTE DIVERSAS CORES DE 100 METROS NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA.	412098	RL	100	R$28,51	R$2.851,00
79	FOLHA DE E.V.A. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: LISO, COR: VARIADA.	473345	UNID.	350	R$2,45	R$857,50

80	FOLHA DE E.V.A. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: GLITER, COR VARIADA	434953	UNID.	350	R$5,36	R$1.876,00
81	FOLHA DE ISOPOR COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100X50X10 MM.	233842	UNID.	50	R$4,04	R$202,00
82	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CX C/ 40 CAIXINHAS, CADA CAIXINHA CONTENDO 64 PALITOS.	629449	CX	80	R$252,43	R$20.194,40
83	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO CX C/ 40 CAIXINHAS, CADA CAIXINHA CONTENDO 64 PALITOS.	629448	CX	80	R$305,04	R$24.403,20
84	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES VARIADAS.	413293	CX	50	R$7,11	R$355,50
85	GLITER EM PÓ 500 GR. DIVERSAS CORES.	389735	PCTE	50	R$40,36	R$2.018,00
86	GRAMPEADOR GRANDE NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO DA BASE.26/6	438601	UNID.	30	R$30,55	R$916,50
87	GRAMPEADOR GRANDE NO MÍNIMO 25 CM DE BASE . 26/6	414937	UNID.	20	R$41,43	R$828,60
88	GRAMPEADOR PEQUENO NO MÍNIMO 14 CM DE COMPRIMENTO DA BASE. 26/6	617122	UNID.	50	R$22,03	R$1.101,50
89	GRAMPEADOR PARA MADEIRA PARA USO DE GRAMPOS 106/8 E 106/6	470315	UND	10	R$68,90	R$689,00
90	GRAMPO TRILHO DE METAL 18CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	237797	CX	50	R$13,69	R$684,50
91	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO 30CM. EM PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	417157	CX	30	R$19,92	R$597,60
92	GRAMPO 9/14. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	203167	CX	20	R$6,37	R$127,40
93	GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNID.	394527	CX	150	R$10,63	R$1.594,50
94	GUILHOTINA PARA PAPEL CORTE FACÃO, COM BASE DE METAL 33X25CM.	358663	UNID.	02	R$291,71	R$583,42
95	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 48 CORES.	259466	UNID.	15	R$51,39	R$770,85
96	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 12 CORES. TAMANHO GRANDE.	338468	UNID.	100	R$5,67	R$567,00
97	LÁPIS PRETO Nº 2. SEXTAVADO. CAIXA COM 144 UNIDADES	610407	CX	20	R$45,60	R$912,00
98	LÁPIS 6B PARA TIRAR RISCO.	288725	UNID.	50	R$2,22	R$111,00
99	LAPIS HB2 PRETO N° 2. CAIXA COM 144 UNIDADES	416540	CX	25	R$44,54	R$1.113,50
100	LIVRO ATA. COM 100 FOLHAS. CAPA DURA.	483474	UNID.	70	R$16,47	R$1.152,90

101	MANTA ACRÍLICA SILICONADA PARA ENCHIMENTO E ACOLCHOAMENTO. MATERIAL MACIO, LEVE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. BOA CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO DA ESPESSURA APÓS COMPRESSÃO, PROPORCIONANDO VOLUME UNIFORME. ISENTA DE IMPUREZAS, ODORES, UMIDADE, MOFO, RASGOS, FUROS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M MEDIDA MINIMA 1,00X1,40M	621632	METRO	50	R$28,20	R$1.410,00
102	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CORES PRETO, VERMELHO E VERDE.	447944	UNID.	80	R$4,76	R$380,80
103	MASSA DE MODELAR – COM 12 CORES SORTIDAS. CAIXA COM 180 GRAMAS.	225176	CX	600	R$5,92	R$3.552,00
104	MASSA PARA MODELAGEM TIPO BISCUIT (PORCELANA FRIA). MASSA PRONTA PARA USO, INDICADA PARA MODELAGEM ARTESANAL, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO, LEMBRANÇAS, ESCULTURAS E ARTESANATO EM GERAL. COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINAS, CARGAS MINERAIS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES, ATÓXICA QUANDO APLICÁVEL. TEXTURA HOMOGÊNEA, MACIA, MALEÁVEL E DE FÁCIL MODELAGEM. SECAGEM AO AR, DISPENSANDO FORNO OU COZIMENTO.APÓS A SECAGEM, DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ACABAMENTO UNIFORME E BAIXA INCIDÊNCIA DE RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES QUANDO UTILIZADA CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ACEITAR PINTURA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E VERNIZES PRÓPRIOS PARA ARTESANATO. COR: BRANCA. EMBALAGEM RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 1 KG.	483564	KG	30	R$34,32	R$1.029,60
105	PALITO PARA CHURRASCO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. PALITO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, RESISTENTE, SECA E DE BOA QUALIDADE. SUPERFÍCIE LISA, LIXADA E UNIFORME, LIVRE DE FARPAS, RACHADURAS, LASCAS, MOFO, MANCHAS OU OUTROS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FORMATO CILÍNDRICO, COM UMA EXTREMIDADE PONTIAGUDA E OUTRA EXTREMIDADE RETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 30 CM (± 2 CM); DIÂMETRO: 3 MM (± 0,5 MM). PRODUTO INDICADO PARA PREPARO DE ALIMENTOS, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLARES E USO EM GERAL. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	377524	PCTE	100	R$11,23	R$1.123,00
106	PALITO DE SORVETE EM MADEIRA NATURAL. PALITO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, LISA, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE. SUPERFÍCIE LIXADA, COM ACABAMENTO UNIFORME, LIVRE DE FARPAS, RACHADURAS, LASCAS, MOFO OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR NATURAL DA MADEIRA.	293875	PCTE	100	R$6,29	R$629,00

	FORMATO RETO, COM PONTAS ARREDONDADAS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.					
107	PAPEL A3 – TIPO: SULFITE. 297X420 GRAMATURA: 75GR.	461863	RM	50	R$62,90	R$3.145,00
108	PAPEL A4 180 GR DIVERSAS TEXTURAS E CORES EMBALAGEM COM 50 FLS.	461851	PCT	200	R$13,93	R$2.786,00
109	PAPEL A4 SULFITE BRANCO 75 GR C/ 500 FLS.	461889	RM	2500	R$26,69	R$66.725,00
110	PAPEL A4 SULFITE 120GR. PACOTE COM 50 FOLHAS.	461848	PCTE	100	R$11,66	R$1.166,00
111	PAPEL A4 SULFITE. PACOTE COM 100 FOLHAS. DIVERSAS CORES. GRAMATURA: 75G/M^2	461855	PCTE	50	R$8,61	R$430,50
112	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE. 450MM DE LAGURA. ROLO COM 25 METROS.	636529	RL	04	R$81,96	R$327,84
113	PAPEL ADESIVO DECORADOS ROLO COM 10 METROS. 450MM DE LAGURA.	376089	RL	10	R$91,50	R$915,00
114	PAPEL CAMURÇA (CORES SORTIDAS). 60X40CM. GRAMATURA: 60G/M^2. FOLHA AVULSA. CORES DIVERSAS.	622261	UNID.	300	R$1,96	R$588,00
115	PAPEL COLOR SETE. CORES VARIADAS. 66X48CM. GRAMATURA 110G/M^2	429466	UNID.	100	R$1,31	R$131,00
116	PAPEL CREPOM (CORES SORTIDAS). COMPRIMENTO DE 2 METROS. LARGURA: 48CM.	417233	UNID.	500	R$1,73	R$865,00
117	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M^2	283850	CX	10	R$31,66	R$316,60
118	PAPEL FOTOGRÁFICO A4. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 180G/M^2	451897	CX	10	R$21,86	R$218,60
119	PAPEL PARA DECOUPAGE ESTAMPADO. PAPEL ESPECIAL PARA TÉCNICA DE DECOUPAGE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, MDF, VIDRO, CERÂMICA, PAPELÃO, GESSO, METAL, TECIDO E DEMAIS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. PAPEL DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO E BOA RESISTÊNCIA AO MANUSEIO. GRAMATURA APROXIMADA DE 40 G/M² A 90 G/M². IMPRESSÃO COLORIDA, COM CORES VIVAS E BOA DEFINIÇÃO. FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 CM X 34 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESTAMPA: FLORES; FRUTAS.	304814	FOLHA	100	R$23,17	R$2.317,00
120	PAPEL PARA PRESENTE 60CMX100MTS.	304814	RL	10	R$68,20	R$682,00
121	PAPEL KRAFT LARGURA 60 CM BOBINA C/ NO MÍNIMO 8 KG.	438380	BOB	10	R$110,88	R$1.108,80

122	PAPEL OFÍCIO 9 SULFITE BRANCO. GRAMATURA: 75 G/M^2 C/ 500 FLS.	461830	RM	10	R$36,75	R$367,50
123	PAPEL SEDA. CORES VARIADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48X60CM.	387866	UNID.	300	R$0,51	R$153,00
124	PAPEL VERGÊ A4, 210MMX 297MM, 180G/M² COM 50 FLS, CORES VARIADAS.	622712	PCTE	70	R$17,29	R$1.210,30
125	PASTA AZ LARGA 8 CM.	394566	UNID.	300	R$16,04	R$4.812,00
126	PASTA AZ LARGURA MÉDIA 4 CM.	394565	UNID.	300	R$17,83	R$5.349,00
127	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA COM 4 PARAFUSOS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS.	348958	UNID.	150	R$42,82	R$6.423,00
128	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO.	625932	UNID.	600	R$2,47	R$1.482,00
129	PAPEL IMPERMEÁVEL BRANCO PARA TIRAR RISCO.	625006	UNID.	50	R$2,40	R$120,00
130	PASTA PARA DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS 12 G.	402876	UNID.	80	R$4,06	R$324,80
131	PASTA PLÁSTICO GRAMPO TRILHO.	464317	UNID.	300	R$3,25	R$975,00
132	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - PASTA COM ABA E ELÁSTICO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA TRANSPARÊNCIA E RESISTÊNCIA. ESTRUTURA: CORPO EM CHAPA ÚNICA COM ACABAMENTO LISO, CONTENDO 03 (TRÊS) ABAS INTERNAS PARA RETENÇÃO DE DOCUMENTOS. FECHAMENTO: ATRAVÉS DE DOIS ELÁSTICOS REDONDOS DE ALTA MEMÓRIA ELÁSTICA, FIXADOS NA PARTE TRASEIRA POR ILHOSES METÁLICOS OU PLÁSTICOS REFORÇADOS E TERMINADOS NA PARTE FRONTAL. PROPRIEDADES: MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E COM ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO (NÃO QUEBRA NO VINCO). DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 335MM/245MM (COMPATÍVEL COM FORMATO OFÍCIO). COR: TRANSPARENTE (CRISTAL) OU CORES TRANSLÚCIDAS VARIADAS. UNIDADE.	622663	UNID.	300	R$3,85	R$1.155,00
133	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OF. 55MM COLORIDAS TAMANHO 335X245X55MM.	625931	UNID.	150	R$7,22	R$1.083,00
134	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO A/4 C/ 31 DIVISÕES.	422887	UNID.	30	R$46,45	R$1.393,50
135	PASTA SUSPENSA C/HASTE EM PLÁSTICO MARMORIZADA 1ª LINHA.	291711	UNID.	500	R$3,11	R$1.555,00
136	PERCEVEJOS LATONADOS C/ 100 UNID.	609175	CX	50	R$5,72	R$286,00
137	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 50 FOLHAS. FUNCIONAMENTO MANUAL. COM MARGINADOR E APARADOR.	434707	UNID.	50	R$54,73	R$2.736,50
138	PINCEL ATÔMICO PONTA QUADRADA NAS CORES AZUL,	352980	UNID.	250	R$4,02	R$1.005,00

	PRETA E VERMELHA.					
139	PINCEL Nº 12 PARA TINTA GUACHE CABO AMARELO.	445044	UNID.	250	R$3,67	R$917,50
140	PINCEL ATÔMICO COLOR PONTA REDONDA NAS CORES (PRETO, VERMELHO E AZUL).	435050	UNID.	100	R$4,60	R$460,00
141	PINCEL CHATO Nº 10: ALTURA: 25CM; LARGURA: 1CM; PROFUNDIDADE: 1 CM.	334290	UNID.	10	R$7,31	R$73,10
142	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 04.	424133	UNID.	15	R$9,91	R$148,65
143	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 06.	424131	UNID.	15	R$11,52	R$172,80
144	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 08.	424125	UNID.	15	R$12,40	R$186,00
145	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 10.	424127	UNID.	15	R$14,67	R$220,05
146	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 12.	424134	UNID.	15	R$17,51	R$262,65
147	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 14.	438804	UNID.	15	R$25,24	R$378,60
148	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 16.	424132	UNID.	15	R$24,83	R$372,45
149	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 20.	485780	UNID.	15	R$34,50	R$517,50
150	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 04.	600721	UNID.	15	R$4,03	R$60,45
151	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 06.	619565	UNID.	15	R$4,45	R$66,75
152	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 08.	445048	UNID.	15	R$5,31	R$79,65
153	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 10.	445053	UNID.	15	R$5,53	R$82,95
154	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 12.	393613	UNID.	15	R$7,58	R$113,70
155	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 14.	445056	UNID.	15	R$6,19	R$92,85
156	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 16.	445045	UNID.	15	R$6,93	R$103,95
157	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 20.	393616	UNID.	15	R$9,94	R$149,10
158	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 315 Nº0.	402370	UNID.	15	R$14,82	R$222,30
159	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE 40W, BIVOLT, PARA APLICAÇÃO DE COLA DE SILICONE, PARA REFIL GROSSO.	637841	UNID.	70	R$33,21	R$2.324,70
160	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (PEQUENA). BIVOLT, PARA APLICAÇÃO DE COLA DE SILICONE, PARA REFIL FINO.	378826	UNID.	60	R$20,66	R$1.239,60
161	PORTA CANETAS 10X10CM.	428072	UNID.	50	R$12,10	R$605,00
162	PRANCHETA ACRÍLICA A-4. PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 305 MM, LARGURA: 235 MM, ESPESSURA: 30 MM, COR: FUMÊ,	416658	UNID.	60	R$16,35	R$981,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR METÁLICO.					
163	PRIMER PROMOTOR DE ADERÊNCIA À BASE DE ÁGUA PARA PET, METAL E VIDRO. PRIMER PROMOTOR DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES LISAS E NÃO POROSAS, PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO DE TINTAS E ACABAMENTOS. FORMULAÇÃO À BASE DE ÁGUA, DE BAIXO ODOR E PRONTA PARA USO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE PET, VIDRO, ALUMÍNIO, AÇO, FERRO, ZINCO, GALVANIZADO, PORCELANA, CERÂMICA VITRIFICADA E OUTROS MATERIAIS NÃO POROSOS COMPATÍVEIS. FÁCIL APLICAÇÃO COM PINCEL, ROLO OU ESPONJA. SECAGEM RÁPIDA, FORMANDO PELÍCULA UNIFORME, TRANSPARENTE OU LEVEMENTE OPACA, SEM COMPROMETER O ACABAMENTO DA PINTURA. FRASCO DE 100 ML.	612571	FRASCO	30	R$33,21	R$996,30
164	RÉGUA DE PLÁSTICO DE 30 CM. TRANSPARENTE	313577	UNID.	400	R$1,94	R$776,00
165	ROLO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA PINTURA. ROLO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, SELADORES, PRIMERS, RESINAS E COLAS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. PROPORCIONA ACABAMENTO UNIFORME, COM BOA ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO. ESPUMA DE POROS FINOS, RESISTENTE AO DESGASTE E AO DESPRENDIMENTO DURANTE O USO. ESTRUTURA COMPOSTA POR SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO OU MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. FÁCIL LIMPEZA E REUTILIZAÇÃO, QUANDO COMPATÍVEL COM O PRODUTO APLICADO. DIMENSÕES LARGURA DO ROLO: 5 CM. DIÂMETRO APROXIMADO DA ESPUMA: 35 MM. COMPRIMENTO TOTAL DO CABO: APROXIMADAMENTE 20 CM.	640514	UNID.	30	R$5,77	R$173,10
166	SACO DE CELOFANE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 58X89CM. COLORIDO POLITRANSPARENTE.	375376	UNID.	500	R$5,39	R$2.695,00
167	SOPRADOR TÉRMICO ELÉTRICO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. EQUIPAMENTO ELÉTRICO PORTÁTIL, INDICADO PARA SECAGEM DE TINTAS, VERNIZES, COLAS, RESINAS, TÉCNICA DE EMBOSSING, EVA, SHRINK PLASTIC (PLÁSTICO ENCOLHÍVEL) E DEMAIS APLICAÇÕES ARTESANAIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 300 W E 350 W. TEMPERATURA DE TRABALHO APROXIMADA ENTRE 180 °C E 220 °C. FLUXO DE AR CONTÍNUO E	483797	UNID.	2	R$167,24	R$334,48

	UNIFORME, ADEQUADO PARA TRABALHOS DE PRECISÃO. CORPO FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR. BOCAL METÁLICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA. CABO ERGONÔMICO COM EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA EVITAR SUPERAQUECIMENTO DURANTE O USO. CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS.					
168	TECIDO DE MALHA PARA ARTESANATO E CONFECÇÃO. TECIDO DE MALHA CONFECCIONADO EM FIBRAS TÊXTEIS, INDICADO PARA ARTESANATO, CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, DECORAÇÃO, TRABALHOS ESCOLARES E PROJETOS DE COSTURA CRIATIVA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 100% ALGODÃO OU ALGODÃO COM ELASTANO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. TECIDO MACIO, FLEXÍVEL, DE TOQUE SUAVE E BOA ELASTICIDADE. GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M². LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M. COR UNIFORME, SEM MANCHAS, FUROS, RASGOS, DESFIAMENTOS, EMENDAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. BOA RESISTÊNCIA AO MANUSEIO, À COSTURA E ÀS LAVAGENS, COM BAIXO ÍNDICE DE ENCOLHIMENTO QUANDO OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES LISAS E ESTAMPADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	625124	METRO	20	R$18,69	R$373,80
169	TECIDO TIPO FELTRO PARA ARTESANATO. FELTRO CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTÉTICAS, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES, DECORAÇÃO, COSTURA CRIATIVA E CONFECÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 100% POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². ESPESSURA MÍNIMA: 1,5 MM. MATERIAL MACIO, FLEXÍVEL, RESISTENTE AO MANUSEIO E DE FÁCIL CORTE E COSTURA.COR UNIFORME, SEM MANCHAS, FUROS, RASGOS, DESFIAMENTOS, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE FABRICAÇÃO. BOA ESTABILIDADE DIMENSIONAL E RESISTÊNCIA AO DESFIAMENTO NAS BORDAS. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. LARGURA MÍNIMA: 1,40 M	468998	METRO	200	R$25,03	R$5.006,00
170	TECIDO TNT (CORES SORTIDAS).	611692	MT	800	R$2,52	R$2.016,00
171	TESOURA GRANDE 21 CM.	624252	UNID.	62	R$11,57	R$717,34
172	TESOURA PEQUENA 13 CM.	461462	UNID.	500	R$3,63	R$1.815,00

173	TESOURA PARA PICOTAR PROFISSIONAL METAL.	624252	UNID.	05	R$42,65	R$213,25
174	TESOURA ELÉTRICA PORTÁTIL PARA CORTE DE TECIDOS E MATERIAIS ARTESANAIS. EQUIPAMENTO ELÉTRICO PORTÁTIL, INDICADO PARA CORTE DE TECIDOS, FELTRO, TNT, COURO SINTÉTICO, EVA, PAPELÃO FINO, MANTA ACRÍLICA E OUTROS MATERIAIS COMPATÍVEIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR BATERIA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V, 50/60 HZ), OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUBSTITUÍVEIS E AFIÁVEIS. CAPACIDADE DE CORTE DE MATERIAIS COM ESPESSURA DE ATÉ 30 MM, CONFORME O TIPO DE MATERIAL. CABO ANATÔMICO COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDERRAPANTE. ACIONAMENTO POR GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA. ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS E AO USO CONTÍNUO. BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E OPERAÇÃO DE FÁCIL MANUSEIO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 TESOURA ELÉTRICA. 01 CARREGADOR BIVOLT. 01 BATERIA RECARREGÁVEL (INTEGRADA OU REMOVÍVEL). MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. ESTOJO OU EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO, QUANDO FORNECIDO PELO FABRICANTE.	632297	UNID.	01	R$434,93	R$434,93
175	TINTA GUACHE (CORES SORTIDAS) CAIXA COM 06 UNIDADES COM 250 ML CADA.	607301	CX	300	R$36,18	R$10.854,00
176	TINTA PARA ALMOFADA COR AZUL E PRETA FRASCO COM 42 ML.	411718	FRASCO	30	R$10,17	R$305,10
177	TINTA PINTURA FACIAL 15ML CORES VARIADAS	375858	FRASCO	50	R$12,57	R$628,50
178	TINTA PARA TECIDO 37 ML. CAIXA CX COM 12 CORES.	423292	CX	300	R$69,85	R$20.955,00
179	TINTA À BASE DE RESINA DE LÁTEX PVA (ACETATO DE POLIVINILA) SOLÚVEL EM ÁGUA. ACABAMENTO: FOSCO / FOSCO AVELUDADO. COR: BRANCA. 250 ML.	450268	FRASCO	50	R$38.47	R$1.923,50
180	TNT CORES VARIADAS – ROLO COM 1,40 X 50 M.	611692	RL	250	R$83,86	R$20.965,00
181	TUBO DE TINTA NANQUIM PRETO SOLÚVEL EM ÁGUA 20ML.	200605	UNID.	15	R$8,91	R$133,65
182	EXTRUSORA MANUAL PARA MODELAGEM DE MASSA TIPO BISCUIT. EXTRUSORA MANUAL INDICADA PARA MODELAGEM E EXTRUSÃO DE MASSAS UTILIZADAS EM ARTESANATO, COMO BISCUIT (PORCELANA FRIA), PASTA AMERICANA, ARGILA POLIMÉRICA E MASSAS DE MODELAGEM SIMILARES. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA DE	602979	UNID. (KIT)	03	R$93,04	R$279,12

	ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE. SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL POR ÊMBOLO, PROPORCIONANDO EXTRUSÃO UNIFORME DA MASSA. ACOMPANHA DISCOS METÁLICOS INTERCAMBIÁVEIS PARA DIFERENTES FORMATOS DE EXTRUSÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE 15 DISCOS COM FORMATOS VARIADOS (CÍRCULOS, LINHAS, CORDÕES, ESTRELAS, FLORES E DEMAIS PERFIS). FÁCIL DESMONTAGEM PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. PRODUTO RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS CONJUNTO COM, NO MÍNIMO, 15 DISCOS METÁLICOS INTERCAMBIÁVEIS. TAMPA ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO DOS DISCOS. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS OU GUIA DE UTILIZAÇÃO.					
183	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE À BASE DE ÁGUA. VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADO PARA PROTEÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES POROSAS EM TRABALHOS ARTESANAIS E DECORATIVOS. RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, MDF, GESSO, CERÂMICA, PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, EVA, ISOPOR, TELA, BISCUIT E OUTRAS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. SECAGEM RÁPIDA, FORMANDO PELÍCULA TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE ALTO BRILHO. BOA ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, À UMIDADE E À LIMPEZA. FRASCO DE 100 ML.	375443	FRASCO	30	R$20,61	R$618,30
184	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO À BASE DE ÁGUA. VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, ACABAMENTO FOSCO, INDICADO PARA PROTEÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES EM TRABALHOS ARTESANAIS E DECORATIVOS. RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, MDF, GESSO, CERÂMICA, PAPEL, PAPELÃO, TELA, CORTIÇA, BISCUIT, EVA E OUTRAS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. FORMULAÇÃO À BASE DE ÁGUA, DE BAIXO ODOR, PRONTA PARA USO. FÁCIL APLICAÇÃO COM PINCEL, ROLO OU ESPONJA. SECAGEM RÁPIDA, FORMANDO PELÍCULA TRANSPARENTE COM ACABAMENTO FOSCO UNIFORME. BOA ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, À UMIDADE E À LIMPEZA. NÃO AMARELAR APÓS A SECAGEM, PRESERVANDO A COR ORIGINAL DA PEÇA. FRASCO DE 250 ML.	375443	FRASCO	30	R$36,17	R$1.085,10

1.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ARP e/ou do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, observando o disposto no Decreto Municipal 008/2025.

1.5. A ARP/contrato oferece(m) maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de materiais de expediente utilizados nas atividades administrativas e operacionais das Secretarias, Departamentos e demais unidades vinculadas ao Município de Brasilândia do Sul – PR, garantindo a continuidade e o adequado desenvolvimento dos serviços públicos prestados à população.

2.3. Os materiais de expediente constituem insumos essenciais para a rotina da Administração Pública, sendo utilizados diariamente na elaboração, organização, tramitação, arquivamento e controle de documentos, no atendimento ao público, no desenvolvimento das atividades administrativas e no suporte às diversas ações realizadas pelos órgãos e unidades municipais. Entre os materiais necessários encontram-se itens de uso cotidiano, necessários ao funcionamento regular das atividades.

2.4. A necessidade de contratação decorre do consumo contínuo desses materiais e da impossibilidade de interrupção do seu fornecimento, uma vez que a ausência de itens básicos de expediente pode comprometer o desenvolvimento das atividades administrativas, ocasionando atrasos na elaboração e tramitação de documentos, dificuldades na organização dos arquivos, prejuízos ao atendimento ao público e impactos na execução das atividades de responsabilidade das diferentes unidades municipais.

2.5. Também se faz necessária a aquisição de materiais e insumos destinados à realização das oficinas de artesanato desenvolvidas, principalmente, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Brasilândia do Sul – PR, utilizadas nas atividades de convivência, integração e fortalecimento de vínculos, bem como na confecção de trabalhos artesanais pelos participantes. As oficinas contribuem para o desenvolvimento de habilidades manuais, criatividade, socialização e autonomia, sendo os materiais indispensáveis para a continuidade e adequada execução das atividades e ações socioassistenciais promovidas pelo Município.

2.6. A estimativa quantitativa foi elaborada com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, na análise das necessidades atuais da Administração e nas demandas apresentadas pelas Secretarias e Departamentos. Dessa forma, verificou-se a necessidade de inclusão de novos itens, bem como do aumento de alguns quantitativos, a fim de atender à atual demanda municipal. Especificamente quanto aos materiais de artesanato, sua inclusão decorre da implantação de novas oficinas de artesanato no âmbito do CRAS, que não eram realizadas anteriormente e, consequentemente, não demandavam a aquisição desses materiais. Assim, os novos itens foram incluídos para possibilitar a execução das novas oficinas e garantir o fornecimento dos insumos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas aos participantes..

2.7. O presente objeto se encontra previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, foram avaliadas as possíveis soluções para o fornecimento dos materiais de expediente e de artesanato, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP. A análise contemplou as soluções elencadas, considerando aspectos como economicidade, flexibilidade, necessidade de armazenamento, variação do consumo e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ao final, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente e de artesanato por meio do Sistema de Registro de Preços, com aquisições parceladas conforme a necessidade do Município de Brasilândia do Sul – PR. Essa solução permite atender de forma eficiente tanto às demandas administrativas das Secretarias e Departamentos quanto às atividades e novas oficinas de artesanato desenvolvidas no âmbito do CRAS, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior flexibilidade e economicidade à Administração.

3.2. Neste Termo de Referência foi elaborado um breve resumo da solução que melhor atende a demanda da administração. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação, não haverá vedação de utilização de marca/produto.

Da exigência de amostra

4.4. Por se tratar de aquisição de natureza comum, a qualidade dos produtos não precisará ser demonstrada pela apresentação de amostras, no entanto, o licitante com menor preço deverá apresentar produto com a melhor qualidade e acordo com o descritivo.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. A empresa vencedora deverá declarar que cumpre os critérios estabelecidos no DECRETO Nº 12.174, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

5.1. Os requisitos da contratação, delineado com precisão, assegura uma dinâmica eficiente na entrega dos itens. O protocolo estabelecido demanda a emissão prévia da Ordem de Fornecimento (OF) pela secretaria competente.

5.2. A(s) Detentora(s) da(s) Ata(s) deverá(o) realizar a entrega dos itens dentro dos limites do Município de Brasilândia do Sul – PR, em dia de expediente, em local indicado pela secretaria competente, no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h00min.

5.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento. Os produtos devem ser entregues, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.4. As Detentoras das Atas deverão efetuar a entrega dos itens acima conforme solicitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, de acordo com a necessidade do Departamento solicitante.

5.5. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preço não poderá(ão) exigir quantidade mínima para entrega dos itens solicitados.

5.6. Tendo em vista a natureza comum dos objetos, não se vislumbra necessidade de tomada de providências, capacitações ou adequações quanto ao recebimento dos produtos a serem adquiridos. No entanto, o(a) servidor(a) designado (a) como fiscal do contrato, poderá solicitar apoio técnico para realizar o recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor: servidor municipal Luciano Gimenes, matrícula nº 91124;

Fiscal técnico: servidora municipal Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino, matrícula n°91138;

Fiscal administrativo: servidora municipal Luana Beatriz Bernardo, matrícula nº 912017.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou vara regionalizada do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$320.542,65 (trezentos e vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Por se tratar de aquisição pelo Sistema Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

ORG.	UN	FUNÇ.	SUBFUN.	PROG.	ATIVID.	DESPESA	RED/FT
02	001	04	122	1050	2.003000	3.3.90.30.00.00	5/01000
05	001	04	122	1050	2.004000	3.3.90.30.00.00	26/01000
06	001	04	122	1050	2.006000	3.3.90.30.00.00	35/01000
07	001	04	123	1051	2.008000	3.3.90.30.00.00	49/01000
08	001	04	121	1050	2.007000	3.3.90.30.00.00	58/01000
09	001	12	361	1400	2.012000	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	82/01103 83/01104 84/01134
09	001	12	365	1400	2.016000	3.3.90.30.00.00	130/01104
09	001	12	365	1400	2.025000	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	146/01103 14701104
21	001	13	392	1450	2.029000 6.048000	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	438/01000 446/01000
23	001	27	812	2000	2.034000 6.047000	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	459/01000 471/01000

10	001	08	122	1200	2.023000	3.3.90.30.00.00	171/01000
10	001	08	243	1200	6.025000	3.3.90.30.00.00	181/01000
11	001	15	452	1500	2.020000	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	213/01000 215/01511
12	001	20	606	1700	2.031000	3.3.90.30.00.00	261/01000
13	001	04	122	1050	2.009000	3.3.90.30.00.00	273/01000
14	001	04	122	1050	2.046000	3.3.90.30.00.00	281/01000
15	001	08	244	1200	2.024000	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	307/01000 308/60050
16	001	08	243	1201	6.026000	3.3.90.30.00.00	329/01000
18	001	10	301	1300	2.035000	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	350/01000 351/01303 352/01494
18	001	10	304	1300	2.039000	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	398/01303 399/01510 400/70011
18	001	10	301	1300	6.043000	3.3.90.30.00.00	390/01303
19	001	18	541	1650	3.064000	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	413/01000 414/01510

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino
Secretária de Planejamento

ANEXO II –

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882, na cidade de Brasilândia do Sul, CEP 87.595-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Antônio Cavalcante, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º **055/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo *do edital do* ***Processo Licitatório nº 055/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjucatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme disposto na Portaria Municipal 260/2025, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, conforme Decreto Municipal 081/2025 e Art. 155 e ss da Lei 14.133/2021.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasilândia do Sul, ... de ..... de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III –

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

Valor total:_____ **.**

- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no Anexo I.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- A entrega dos produtos, objeto desta licitação será realizada de FORMA PARCELADA, conforme a necessidade deste ente municipal, conforme solicitação do setor responsável.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal.
- O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). , Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato;
- Em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

_____, em _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV –

MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LC 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 123/2006. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

Referência: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul-PR

Pregão Eletrônico nº 024/2026

A Empresa _____, com CNPJ Nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, sob as penas da lei, que mantém as condições declaradas à Junta Comercial para fins de enquadramento como (microempresa – ME) (empresa de pequeno porte – EPP) ou (microempreendedor individual – MEI), conforme Certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS: Quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual), apresentar o Certificado da condição de MEI e essa “Declaração”, assinado por seu representante legal.

(cidade), em __/_____ de 2026.

_____

Nome do responsável legal:

Cargo:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

REGISTRO DE PREÇOS

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na (endereço) ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

2) Declaramos, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3) Declaramos cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4) Declaramos promover a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, através das seguintes obrigações:

a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

b) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

5) Declaramos nos comprometer a receber e tratar denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

6) Declaramos nos responsabilizar de maneira solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

9) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas, quando cabíveis.

10) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.

12) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

13) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

14) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato/Ata de Registro seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: E-mail: _____.

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital

17) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

18) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

19) Ficam registrados, para fins de contato caso necessário, os seguintes números de telefone: (XX) 9XXXX-XXXX (Celular) – (XX) XXXX-XXXX (Comercial) – (XX) XXXX-XXXX (Recado).

....., ..., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)